



## **REGULAMENTO ELEITORAL PARA AS COORDENAÇÕES DE LABORATÓRIO DA EPSJV**

**2019/2021**

Artigo 1º - As Eleições para as Coordenações dos Laboratórios da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV), serão realizadas segundo as normas estabelecidas neste Regulamento Eleitoral, respeitando o Regimento Interno da Unidade.

Artigo 2º - As eleições para as Coordenações dos Laboratórios se darão através de voto direto e secreto.

Artigo 3º - Estão aptos para apresentarem-se como candidatos às Coordenações dos Laboratórios os profissionais de reconhecida competência técnico-científica, pertencentes ou não ao quadro de funcionários da Fiocruz.

Artigo 4º - As eleições se farão pelo voto direto de:

- servidores da Fiocruz lotados e em atividade no respectivo Laboratório;
- servidores cedidos oficialmente de outras instituições públicas, com mais de um ano de atividades no respectivo Laboratório;
- servidores ocupantes de cargos de confiança, com mais de um ano de atividades no respectivo Laboratório;
- profissionais bolsistas ou não, de órgãos de fomento ou de cooperação, com mais de um ano de atividades no respectivo Laboratório;
- um representante dos alunos de cursos, projetos e programas, do respectivo Laboratório, de educação profissional técnica de nível médio, matriculados há mais de 1 (um) ano;
- profissionais prestadores de serviços com mais de um ano de atividades no Laboratório, vinculados a entidades contratadas ou conveniadas diretamente com a Fiocruz.

Artigo 5º - A apresentação de candidaturas se dará em reunião do Colegiado do Laboratório, prévia à reunião de eleição, conforme Artigo 6º deste Regulamento.



Artigo 6º - A Eleição será conduzida em um único escrutínio, a ser realizado em reunião do Colegiado do Laboratório especialmente convocada para este fim e com divulgação através dos quadros de aviso da EPSJV e da lista Politec-I, e quorum mínimo de 50%+1 dos seus membros do Colégio Eleitoral.

Artigo 7º - Para conduzir o processo eleitoral será designada, pelo Conselho Deliberativo da Unidade, uma Comissão Eleitoral constituída por 1 (um) Presidente e 4 (quatro) membros.

Artigo 8º - São atribuições desta Comissão Eleitoral:

I- confeccionar e divulgar a lista de eleitores através dos quadros de avisos da EPSJV e da lista politec-I e pronunciar-se sobre os pedidos de impugnações ou retificações desta lista;

II- encaminhar ao Diretor da Unidade a ata dos trabalhos de votação e apuração;

III- resolver os casos omissos deste Regulamento.

Artigo 9º - Um profissional de cada Laboratório, designado pela Comissão Eleitoral como seu representante, realizará os procedimentos para a votação e encaminhará a ata da reunião do Colegiado à Comissão.

Artigo 10 - O Calendário Eleitoral, aprovado pelo Conselho Deliberativo, será divulgado através de EDITAL e afixado nos quadros de aviso da EPSJV e será encaminhado para a divulgação através da lista politec-I.



## EDITAL

### ELEIÇÕES PARA AS COORDENAÇÕES DE LABORATÓRIO

**2019/2021**

As Coordenações dos Laboratórios podem ser exercidas por profissionais pertencentes ou não aos quadros da Fiocruz, eleitos pelo voto direto e secreto, com mandato de agosto de 2019 a julho de 2021.

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

1. Aprovação do Edital e do Regulamento	18/07
2. Divulgação de Edital e Calendário	18/07
2. Divulgação da lista de eleitores através dos quadros de avisos do Laboratório e da lista de e-mails do colegiado	22/07
3. Recursos sobre a lista de eleitores (impugnação)	23/07
4. Avaliação de pedidos de Impugnação e homologação de eleitores pela Comissão Eleitoral	24/07
5. Votação em reunião do Colegiado do Laboratório. Apuração e divulgação dos resultados após a votação	05 a 09/8
7. Homologação dos resultados em CD/EPSJV	14/08
8-Posse dos coordenadores	20/08

(\*) data, horário e local de cada Laboratório, a ser divulgado através dos quadros de aviso da EPSJV a da lista Politec-I.